



Protocolado em: MR - 1/2021 13/10/2021 08:46	DISPONIBILIZADO EM: 13/Outubro/2021
---	--

**Referente ao PROCESSO Nº 220/2021 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº
38/2021**

MENSAGEM RETIFICATIVA nº 1/2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Ao Projeto de Lei Complementar nº 38/2021, contido no Processo Legislativo nº 220/2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Caxias do Sul fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

Com o objetivo de aperfeiçoar o Projeto de Lei Complementar acima ementado, especialmente em relação ao esforço do Município em aproximar a alíquota de patrocínio ao que foi originariamente sugerido pelo Grupo de Trabalho dos Servidores que atuaram na elaboração do projeto de lei, bem como a fim de viabilizar a ampla concorrência entre as entidades habilitadas para a administração do regime, encaminhamos a presente Mensagem a fim de dar nova redação ao § 1º do art. 16 e suprimir o art. 18, renumerando-se os demais, na forma como segue:

“Art. 16. ...

...

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no *caput* deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, e não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o *caput* do art. 2º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

...

Pelo exposto, solicitamos a deliberação da matéria com a alteração proposta pela presente Mensagem.

Caxias do Sul, 13 de outubro de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal